



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/02/2023

EDITAL N°36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) REPRESENTANTES DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS E CAMPUS AVANÇADO DE CORONEL VIVIDA, BIÊNIO 2023/2025

O Diretor-Geral do Campus Palmas, no uso das atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014, e com o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes, aprovado pela Resolução nº 022/2014/CONSUP de 02 de setembro de 2014, torna público, neste Edital, as normas para o processo de escolha dos(as) representantes do Colégio de Dirigentes - CODIC do Campus Palmas e Campus Avançado de Coronel Vivida.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

- **Art. 1º** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a escolha dos(as) representantes do Colégio de Dirigentes do Campus Palmas e do Campus Avançado de Coronel Vivida do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 10, parágrafo 1º, do Regimento Interno dos Colégios de Dirigentes do IFPR aprovado pela Resolução nº 022/2014/CONSUP, de 02/09/2014.
 - § 1º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
 - 1.1 Representante Docente: 02 (dois/duas) titulares e 02 (dois/duas) suplentes.
- 1.2 Representante dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE): 02 (dois/duas) titulares e 02 (dois/duas) suplentes.
- 1.3 Representante Discente: 02 (dois/duas) titulares e 02 (dois/duas) suplentes, sendo, 01 (um/uma) titular e 01 (um/uma) suplente representando o Ensino Médio integrado e 01 (um/uma) titular e 01 (um/uma) suplente representando o ensino superior.
- 1.4 Representantes de 50% das Coordenações de Curso dos eixos tecnológicos existentes no Campus: 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.
- 1.5 Representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio: 1 (um/uma) titular e 1 (um/uma) suplente.
- 1.6 Representantes da Sociedade Civil: Entidade Patronal: 1 (um/uma) titular e 1 (um/uma) suplente.

- 1.7 Representante da Sociedade Civil: Entidade dos Trabalhadores: 1 (um/uma) titular e 1 (um/uma) suplente.
- § 2º Os(As) representantes dos Pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio de que trata o item 5; e os(as) Representantes da Sociedade Civil Entidade Patronal e Entidade de Trabalhadores de que trata os itens 6 e 7, terão suas indicações efetuadas por meio de Edital de Chamada Pública e/ou convite, que será realizado pela Direção-Geral do Campus Palmas, para posterior apreciação e homologação do Colégio de Dirigentes do Campus em conformidade com o cronograma estabelecido no artigo 38 deste Edital.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral designada por meio da Portaria n^o 640, de 07 de fevereiro de 2023, indicada pela Direção-Geral do Campus Palmas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral estabelecida é composta por 3 (três) docentes, 3 (três) TAE e 4 (quatro) discentes, com representantes do Campus Palmas e do Campus Avançado de Coronel Vivida.

Art. 3º A Comissão Eleitoral tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha dos novos representantes do Colégio de Dirigentes do Campus Palmas e do Campus Avançado de Coronel Vivida.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato(a) à eleição.

- **Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:
- 4.1 Cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- 4.2 Coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Edital;
 - 4.3 Efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
 - 4.4 Publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
- 4.5 Providenciar, com o apoio da administração do Campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
 - 4.6 Deliberar sobre os recursos impetrados;
 - 4.7 Emitir instruções sobre a sistemática da votação;
- 4.8 Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos, se houverem;
- 4.9 Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 5º O processo de consulta eleitoral compreenderá: os(as) eleitores(as) aptos(as) a votar e o registro de votantes discentes; a elegibilidade; a inscrição dos(as) candidatos(as), o deferimento e a homologação das inscrições; a campanha eleitoral; o sistema de votação; a votação; a apuração; o resultado; os recursos; a homologação e a posse.

Seção I

Dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar e do registro de votantes discentes

Art. 6º Estarão aptos(as) a votar:

- 6.1 Todos(as) os(as) servidores(as) efetivos(as) pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPR com lotação no Campus Palmas e no Campus Avançado de Coronel Vivida, lotados(as) e em efetivo exercício, até a data de publicação deste edital, exceto servidores(as) em licença sem remuneração.
- 6.2 Os(as) discentes regularmente matriculados(as) do Campus Palmas, até a data da publicação deste edital, durante o período letivo de 2022/02, exceto aqueles(as) matriculados(as) no último período do curso e em processo de diplomação (formandos).
- 6.3 Os(as) discentes regularmente matriculados(as) do Campus Avançado de Coronel Vivida, até a data da publicação deste edital, durante o período letivo de 2023/01.

Parágrafo único. Será publicada em 15 de março de 2023, a lista preliminar de votantes com os e-mails institucionais (servidores) e e-mails cadastrados nos sistemas acadêmicos do Campus Palmas e do Campus Avançado de Coronel Vivida (discentes). Os(as) eleitores(as) terão prazo de 16 e 17 de março de 2023 para solicitar interposição de recurso referente à lista preliminar de votantes e aos endereços eletrônicos, através do formulário eletrônico https://forms.gle/PMhWZBuWXZeWPAuw5.

Seção II

Da Elegibilidade

- **Art. 7º** São elegíveis os(as) candidatos(as) que preencherem os seguintes requisitos:
- 7.1 Servidores ativos do quadro pessoal permanente do Campus Palmas e do Campus Avançado de Coronel Vivida, desde que não estejam em afastamento integral e que não estejam em exercício de Cargo de Direção (CD2, CD3 e CD4), até a data de publicação deste edital.
- 7.2 Discentes do Campus Palmas que estiverem regularmente matriculados(as) no período letivo de 2022/02, exceto aqueles(as) matriculados(as) no último período do curso.
- 7.3 Discentes do Campus Avançado de Coronel Vivida que estiverem regularmente matriculados(as) no período letivo de 2023/01, exceto aqueles(as) matriculados(as) no último período do curso.

Seção III

Da Inscrição dos(as) candidatos(as)

Art. 8º As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico https://forms.gle/aD1SsUgsSKrv4XKf6, no período de 24 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023.

Art. 9º Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos do Art. 7º terão suas inscrições deferidas.

Art. 10º A publicação da lista preliminar das inscrições acontecerá no dia 10 de março de 2023.

Parágrafo único. Caberá recurso da lista preliminar. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo nos dias 13 e 14 de março de 2023 através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/ZHsVkCBQrUTkApSC7.

Art. 11º A lista final das inscrições homologadas será publicada no dia 15 de março de 2023.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 12º O período de divulgação das candidaturas acontecerá entre os dias 16 a 29 de março de 2023.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

- **Art. 13º** O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos n^o 27, de 17 de janeiro de 2014, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.
- Art. 14º A eleição para representante do CODIC deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato(a), cabendo à Comissão Eleitoral zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.
- Art. 15º O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral com a seguinte graduação:
 - 15.1 Advertência pública;
 - 15.2 Cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Do Sistema de Votação

- **Art. 16º** Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios Voting", que será operado pelo Setor de Tecnologia de Informação do Campus Palmas.
- Art. 17º Cada eleitor(a) receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

Art. 18º Por questão de segurança, o sistema de votação descartará automaticamente o voto caso identifique tentativa de manipulação do voto por parte do(a) eleitor(a), como o uso de navegador não homologado, ou qualquer outra interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos.

Art. 19º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo(a) eleitor(a) que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 20º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta e/ou queda do sistema.

Seção VI

Da Votação

- Art. 21º Os(as) servidores(as) e discentes aptos a votar receberão em seu e-mail, de acordo com a lista homologada de votantes, as instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional, incluindo o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.
 - Art. 22º No ambiente online, o(a) eleitor(a) deverá escolher seu(sua) candidato(a).

Parágrafo único. Cada eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um/uma) candidato(a) do seu segmento.

- **Art. 23º** A votação acontecerá no dia 30 de março de 2023, entre 08h e 23h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado, independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.
- Art. 24º A Comissão Eleitoral não tem possibilidade de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pelo Setor de Tecnologia de Informação do Campus Palmas.

Seção VII

Da Apuração

- **Art. 25º** A apuração dos votos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e será disponibilizado pelo Setor de Tecnologia e Informação do Campus Palmas.
- Art. 26º Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum(a) candidato(a), sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.
- **Art. 27º** Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no artigo 38 deste edital.

Seção VIII

Dos Resultados

- Art. 28º A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.
 - Art. 29º Serão considerados(as) eleitos(as) na condição de membros TITULARES:
- 29.1 Dos(das) Docentes, 02 (dois/duas) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos;
 - 29.2 Dos(das) TAE, 02 (dois/duas) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos;
- 29.3 Dos(das) Discentes, os 02 (dois/duas) candidatas que obtiverem o maior número de votos, sendo um(uma) representando o ensino médio integrado e um(uma) representando o ensino superior.
- 29.4 Das Coordenações de Cursos, 04 (quatro) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.
 - Art. 30º Serão considerados(as) eleitos(as) na condição de membros SUPLENTES:
- 30.1 Dos(as) Docentes, o(a) terceiro(a) e o(a) quarto(a) candidato(a) com maior número de votos;
- 30.2 Dos(as) TAE, o(a) terceiro(a) e o(a) quarto(a) candidato(a) com maior número de votos;
- 30.3 Dos(as) Discentes, os(as) dois(duas) candidatos(as) nas posições imediatamente posteriores à dos titulares, sendo um(uma) representando o ensino médio integrado e um(uma) representando o ensino superior.
- 30.4 Das Coordenações de Cursos, os(as) 04 (quatro) candidatos(as) classificados(as) nas posições imediatamente posteriores à dos titulares eleitos(as).
- **§1º** O(A) candidato(a) eleito(a) titular com maior número de votos terá como seu(sua) suplente aquele(a) que obtiver o maior número de votos dentre os(as) suplentes; o(a) candidato(a) eleito(a) titular com o segundo maior número de votos terá como seu(sua) suplente aquele(a) eleito(a) com o segundo maior número de votos dentre os(as) suplentes e assim, sucessivamente.
- **§2º** Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes, TAE, e Coordenadores de Curso, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
- 30.5 O(A) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFPR, considerando a categoria em que está concorrendo;
- 30.6 O(A) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, ou dando-se preferência àquele(a) que na data da apuração apresentar idade mais elevada.
- §3º Em caso de empate na apuração dos votos para Discentes, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
 - 30.7 O(A) discente com mais tempo de instituição;
- 30.8 O(A) discente com idade igual ou superior a 60 anos, ou dando-se preferência àquele(a) que, na data da apuração, apresentar idade mais elevada.
- Art. 31º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta no dia 31 de março de 2023.

Secão VIII

Dos Recursos

- **Art. 32º** Recursos contra o resultado preliminar da votação deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/aXX1dE7zjEnzwsYT6 no dia 03 de abril de 2023.
 - Art. 33º O recurso protocolado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- **Art. 34º** Apreciados os recursos pela Comissão Eleitoral, o Diretor-Geral do Campus Palmas homologará o resultado final da eleição.

Seção IX

Da Homologação

Art. 35º A homologação do resultado definitivo dos(as) eleitos(as) será publicada no dia 04 de abril de 2023.

Parágrafo único. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos(as) eleitos(as) ao Diretor-Geral e ao(a) Presidente do Colegiado do Campus Palmas.

Seção X

Da Posse

Art. 36º Os(As) eleitos(as) serão empossados(as) pelo(a) Presidente do Colegiado do Campus Palmas em reunião ordinária ou extraordinária do CODIC a ser convocada para este fim.

Parágrafo único. O(A) candidato(a), mesmo estando homologado como eleito(a), não poderá assumir a posição no Colegiado do Campus enquanto não cumprir todos os requisitos deste edital.

Art. 37º O Mandato das novas representações será de 02 (dois) anos, contados a partir da posse.

TÍTULO II

DO CRONOGRAMA

Art. 38º Será obedecido o seguinte cronograma para realização do processo de escolha de novos representantes do Colégio de Dirigentes - CODIC do Campus Palmas e do Campus Avançado de Coronel Vivida.

16 de fevereiro de 2023

Impugnação do Edital	17 a 23 de fevereiro de 2023
Envio de Edital de Chamada/Convite para entidades da Sociedade Civil e pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio	24 de fevereiro de 2023
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	24 de fevereiro a 09 de março de 2023
Publicação preliminar das candidaturas	10 de março de 2023
Interposição de recursos referentes às candidaturas	13 e 14 de março de 2023
Resultado dos recursos referentes às candidaturas	15 de março de 2023
Homologação final e Divulgação das candidaturas	15 de março de 2023
Período de campanha eleitoral	16 a 29 de março de 2023
Publicação da lista preliminar de votantes	15 de março de 2023
Interposição de recursos para a lista preliminar de votantes	16 e 17 de março de 2023
Resultado dos recursos referente à lista preliminar de votantes	20 de março de 2023
Homologação da lista final de votantes	20 de março de 2023
Consulta à comunidade escolar	30 de março de 2023
Apuração dos resultados	31 de março de 2023
Publicação dos resultados	31 de março de 2023
Apreciação do Colégio de Dirigentes do Campus para escolha dos representantes da sociedade civil e de pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio	03 de abril de 2023
Interposição de recursos	03 de abril de 2023
Resultados dos recursos	04 de abril de 2023
Homologação final	04 de abril de 2023

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Toda divulgação inerente ao processo de consulta se dará por meio do sítio eletrônico www.palmas.ifpr.edu.br.

Art. 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros.

Palmas, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, **DIRETOR(a)**, em 16/02/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 2202795 e o código CRC A10F9914.

Referência: Processo nº 23411.001663/2023-18

SEI nº 2202795

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N,Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil